



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR no. 177, de 13 de fevereiro de 2002.

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 149, de 26 de dezembro de 2000.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Complementar nº 149, de 26 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Unidade de Valor de Referência Municipal – UVRM será corrigida anualmente, compreendendo o período de 01 de dezembro a 30 de novembro, pelo índice de variação do indicador IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, da FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou, no caso de sua extinção, por outro fator de correção semelhante.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Artigo 4º da Lei Complementar nº 149/00.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário